



Câmara Municipal de

Folha n.º	2	de proc.
n.º	319	de 1994

São Paulo

LIDO HOJE 30 JUN 1994
 ÀS COMISSÕES DE:
 COMISSÃO DE SAÚDE
 EDUCAÇÃO, CULT. E ESP.
 FINANÇAS E ORÇAMENTO

01 - PL
 01-0319/94-8

PROJETO DE LEI

Institui o Dia Municipal de Prevenção da Hipertensão Arterial, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta:

Artigo 1º - Fica instituído o dia 26 de abril, como o Dia Municipal de Prevenção da Hipertensão Arterial, com o objetivo de conscientizar a população sobre diagnósticos preventivos e o tratamento.

Artigo 2º - A campanha de prevenção de que trata o artigo anterior será executada nos postos de saúde, com pessoal treinado, de acordo com métodos clínicos específicos.

Artigo 3º - No prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da publicação da presente lei, os órgãos públicos das áreas de saúde e ação social, de forma integrada, elaborarão um compêndio sobre a prevenção da hipertensão arterial, contendo entre outras matérias, as que se fizerem necessárias no diagnóstico preventivo e tratamento sistemáticos, e regulamentarão a operacionalização da presente lei.

SEÇÃO DE REVISÃO

30 JUN 1994

-DT. 10-

/segue/



Câmara Municipal de

Folha n.º	2	de proc.
n.º	319	de 19 94


São Paulo

Parágrafo único - Fica assegurada a participação do setor privado para a realização da campanha ora instituída, o qual poderá receber incentivo na forma regulamentar.

Artigo 4º - As despesas oriundas da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 30 de junho de 1994.


ANTONIO DE PAIVA MONTEIRO FILHO
Vereador



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º	3	de pros:	
n.º	319	do 19	94

JUSTIFICATIVA

A presente propositura tem por objetivo instituir o Dia Municipal de Prevenção da Hipertensão Arterial.

Há que se salientar, que a hipertensão arterial associada a outros fatores de risco, aos quais está exposta a população, está diretamente relacionada a cerca de 2/3 (dois terços) dos óbitos causados por doenças do aparelho circulatório, doenças isquêmicas do coração e doenças cerebrovasculares.

No Brasil estima-se que 15% (quinze por cento) das pessoas com 20 anos e mais são hipertensas, o que leva à evidência de que, aproximadamente, 12 milhões de brasileiros são hipertensos.

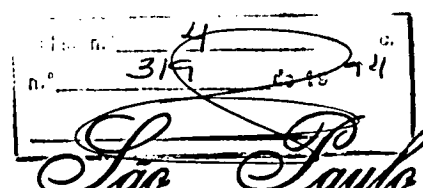
Os dados estatísticos levantados pelo Programa de Aprimoramento das Informações de Mortalidade do Município de São Paulo - PRO AIM, órgão do Serviço Funerário de São Paulo, são os seguintes:

ARS 1 - 36,8%
ARS 2 - 35,6%
ARS 3 - 34,6%
ARS 4 - 36,7%
ARS 5 - 29,4%

/segue/



Câmara Municipal de São Paulo



ARS 6 - 33,6%
ARS 7 - 35,3%
ARS 8 - 32 %
ARS 9 - 10 %
ARS 10- 28,7%

Mister se faz ressaltar, que segundo o Livro de Hipertensão Arterial do Prof. Dr. Rafael Leite Luna , 72,3% das pessoas hipertensas desconheciam que estavam acometidas dessa enfermidade; das remanescentes que tinham conhecimento, somente 8% efetuam tratamento adequado e as demais, não se socorriam sistematicamente de nenhum tratamento.

O dia 26 de abril é a data de aniversário da fundação da Associação Paulista de Assistência ao Hipertenso.

Desta feita, tendo em vista o supramencionado, pensou-se em comemorar o Dia Municipal de Prevenção da Hipertensão Arterial no dia 26 de abril com a ocorrência de campanhas das mais diversas, com aproveitamento para a competente divulgação, levando aos munícipes, a importância da consciência dessa moléstia, dada a existência do alto índice de mortalidade.

Posto isto, aguarda dessa Egrégia Casa Parlamentar, guardada à presente propositura.